



# Município de Laranjeiras do Sul

Estado do Paraná  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 042/93

SÚMULA:--Autoriza o Poder Executivo Municipal a permitir a utilização de imóvel público através de Direito Real de Uso e estabelece outras providências.

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições torna público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Conforme o artigo 17 da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder Direito Real de Uso à Sra. ELIANE ALVES DE LIMA, sobre 50% (cinquenta por cento) da área total de 375,00 M2 (trezentos e setenta e cinco metros quadrados) do Lote nº 17 (dezessete) da Quadra nº 182 (cento e oitenta e dois), do Loteamento JARDIM PRESIDENTE VARGAS, perímetro urbano desta cidade de Laranjeiras do Sul, de propriedade do Patrimônio Público Municipal.

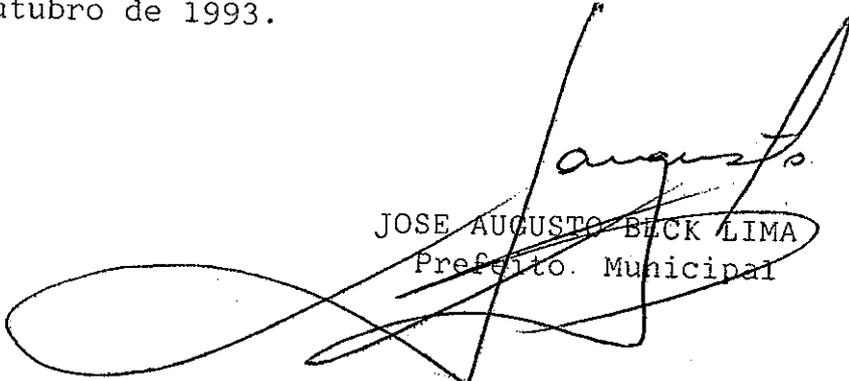
Art. 2º. A segunda parcela correspondente a 50% (cinquenta por cento) da área total do Lote descrito no artigo 1º., será cedida através de Direito Real de Uso à Sra. JUVELINA MARTINS.

§ 1º. Conforme estabelece a Legislação em vigor, AS PESSOAS beneficiadas por esta Lei, só poderão utilizar imóvel para fins residenciais, cujas construções serão de sua inteira responsabilidade, não podendo alugá-lo, vendê-lo ou efetuar quaisquer transações que desvirtuem o objetivo desta Lei.

§ 2º. A cessão através deste Direito Real de Uso, tem um prazo de 10 (dez) anos, a CONTAR da data da publicação desta Lei, podendo ser prorrogada ou revogada, além das penalidades cabíveis pelo não seguimento do que determina O PARÁGRAFO ANTERIOR.

Art. 3º. Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul-Pr., em 07 de outubro de 1993.

  
JOSE AUGUSTO BECK LIMA  
Prefeito Municipal